



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000299

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- PORTARIA SMS Nº 022.2025 - EDUCAÇÃO PERMANENTE.
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - SYSTEM.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000299

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Ano 2

Portaria



saude@condeuba.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

PORTARIA/SMS Nº 022/2025 06 de novembro de 2025

**Institui a Política Municipal de Educação
Permanente em Saúde e dá outras
providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 03/2025, consoante a legislação vigente, a Lei Orgânica Municipal Resolve:

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 198 de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde ;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1996 de 20 de agosto de 2007 que propõe diretrizes para implementação da Política nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a GM/MS nº 8284 de 3194 de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente no SUS ;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8284 de 30 de setembro de 2025 que regulamenta a educação Permanente em Saúde na Atenção Primária;

CONSIDERANDO a lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei 8142/1990 – Lei do controle Social ;

Resolve:

Art. 1º: Institui a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município DE Condeúba - BA.

Art. 2º: Define que a PMEPS tem por objetivo promover a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores do SUS, articulando ensino-serviço-comunidade e qualificando o cuidado e a gestão.

Art. 3º: Estabelece a criação de um Comitê Gestor Municipal de Educação Permanente em Saúde, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dos trabalhadores da saúde (de diferentes categorias e níveis de atenção), e da sociedade civil (por meio do Conselho Municipal de Saúde).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000299

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Ano 2



saude@condeuba.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

Art. 4º: Designa o responsável técnico pelo Programa a Coordenadora Administrativa da Saúde, em alinhamento com a estrutura de gestão do trabalho e da educação na saúde.

Art. 5º: Determina a elaboração de um Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, que deve conter as seguintes diretrizes e a ser construído pelo Comitê gestor qualificado anteriormente a saber :

Diagnóstico dos trabalhadores e das necessidades de formação.

Prioridades, eixos temáticos e metodologias de ensino e aprendizagem.

Metas e indicadores para avaliação das ações.

Art. 6º: Define o território de referência para a PMEPS, o município de Condeúba com possibilidades e capilaridade para articulação com polos regionais de EP, se for o caso.

Art. 7º: Estabelece que as ações de EP priorizem a aprendizagem coletiva e a participação dos trabalhadores, preferencialmente no próprio ambiente de trabalho, buscando suprir lacunas de conhecimento identificadas no cotidiano, podendo também acontecer de outras formas de acordo pactuação previamente estabelecida entre os entes envolvidos.

Art. 8º: Regulamenta o financiamento das ações de EP, como sendo prioritariamente de recursos advindos do fundo Municipal de saúde e identificando políticas de articulação com fontes de recursos federais e estaduais, conforme a legislação vigente.

Art. 9º: Estabelece a articulação da PMEPS com as demais políticas municipais de saúde, especialmente a Atenção Básica, a gestão do trabalho, a Atenção especializada e os demais elementos da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 10: Determina que a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por coordenar e monitorar as ações da PMEPS, com o apoio do Comitê Gestor.

Artigo 11º : A liberação de cada profissional será mediante escala previamente definida pelo chefe imediato de cada setor de modo a evitar desassistência no serviço, e cada serviço terá regras específicas de carga horária liberada para as atividades de Educação permanente de acordo regime de trabalho

Artigo 12 º : Fica determinado que ao final de cada atividade formativa, o certificado de conclusão ou similar deverá ser apresentado ao chefe imediato, para que este proceda



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000299

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Ano 2



saude@condeuba.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

o envio ao setor de recursos humanos da secretaria de saúde para anexação a frequência do mês.

Art. 13º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Condeúba – BA, 06 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Mat.4786





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000299

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Ano 2

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

CONTRATANTE: Município de Condeúba, inscrito no CNPJ nº 13.694.138/0001-80.

CONTRATADA: SYSTEM Desenvolvimento de Software Ltda, inscrita no CNPJ nº 90.868.787/0001-09.

OBJETO: Acréscimo de valor contratual em razão da inclusão do módulo “Gestão de Consumo de Água” no sistema SAPI – Sistema Administração Pública Integrado, no valor mensal de R\$ 311,70, pelo período de 05 (cinco) meses.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.558,50 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,22% do valor original do contrato.

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 719.931,59 (setecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Mantidas as demais condições contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Condeúba – BA
Micael Batista Silveira – Prefeito